



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 001/19 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o PREVPARAÍSO – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2018, com data base de 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 68, § 4º da Lei n.º 1.069/14, de 24 de novembro de 2014, e atendendo ao disposto na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no art. 68, § 4º da Lei n.º 1.069, de 24/11/2014, para suprir o custo normal e o custo especial do PREVPARAÍSO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal Executivo e Legislativo
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	18,00%	3,50%
2019	11,00%	11,00%	18,00%	3,50%
2020	11,00%	11,00%	18,00%	6,00%
2021	11,00%	11,00%	18,00%	8,00%
2022	11,00%	11,00%	18,00%	10,00%
2023	11,00%	11,00%	18,00%	12,00%
2024	11,00%	11,00%	18,00%	14,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

2025	11,00%	11,00%	18,00%	16,00%
2026 a 2048	11,00%	11,00%	18,00%	19,01%

§1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.

Art. 2º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 11% sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois inteiros por cento).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001-A/18, de 11 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 02 de janeiro de 2019.



WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 18 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 567

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 001/19 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o PREVPARAÍSO – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso e dá outras providências".

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2018, com data base de 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 68, § 4º da Lei n.º 1.069/14, de 24 de novembro de 2014, e atendendo ao disposto na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no art. 68, § 4º da Lei n.º 1.069, de 24/11/2014, para suprir o custo normal e o custo especial do PREVPARAÍSO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal Executivo e Legislativo
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	18,00%	3,50%
2019	11,00%	11,00%	18,00%	3,50%
2020	11,00%	11,00%	18,00%	6,00%
2021	11,00%	11,00%	18,00%	8,00%
2022	11,00%	11,00%	18,00%	10,00%
2023	11,00%	11,00%	18,00%	12,00%
2024	11,00%	11,00%	18,00%	14,00%
2025	11,00%	11,00%	18,00%	16,00%
2026 a 2048	11,00%	11,00%	18,00%	19,01%

§1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá

mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.

Art. 2º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 11% sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois inteiros por cento).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001-A/18, de 11 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 02 de janeiro de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Portarias

PORTARIA N.º 8.768/19 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso – PREVPARAÍSO."

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o artigo 77 a 81 da Lei nº 1.069/2014 de 24 de novembro de 2014, respectivamente,

RESOLVE

ARTIGO 1º Fica composto o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do